



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 6.787, DE 2016

PROJETO DE LEI N.º 6.787, DE 2016 (do Poder Executivo)

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA (do Sr. Vitor Lippi)

Acrescente-se ao art. 1º do PL nº 6.787, de 2016, que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o art. 551 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art.551.
.....

§ 9º As contas referidas no § 8º, após a aprovação ali exigida, deverão ser submetidas e aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, cabendo a estes regular a forma e as consequências da rejeição ou da ausência de contas submetidas.”

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dada a relevância do Sindicato e da importância do seu papel no contexto da Reforma, é essencial garantir a correta destinação dos valores pagos para a manutenção da atividade sindical, garantindo a transparência de suas contas, bem como a correta destinação e atingimento do fim a que se propõe.

Sala da Comissão, 21 de março de 2017.

Deputado VITOR LIPPI